

DECRETO N° 1959 DE 02 DE MARÇO DE 1990.

**FIXA REAJUSTE NAS TARIFAS DE
GUARDA-VOLUME DA ESTAÇÃO
RODOVIÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º - O usuário da Estação Rodoviária Municipal, pagará pela guarda de malas, volumes, despachos e encomendas a tarifa de NCZ\$ 2,00 (Dois cruzados novos), para o período de 24 (vinte e Quatro) horas, executado os despachos por encomenda, que serão cobrados a razão de NCZ\$ 3,00 (três cruzados novos) por volume.

Art. 22 - Recebidas as tarifas em referência o chefe da Estação Rodoviária as recolherá diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iturama.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a Quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Prefeitura Municipal de Iturama-MG, 02 de Março de 1990.

Alípio Soares Barbosa
Prefeito Municipal